

PROJETO DE LEI Nº 226/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 311.632,12 (trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
566 - 3.3.90.30.00.00 3107	MATERIAL DE CONSUMO158.277,31
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
622 - 3.3.90.30.00.00 3107	MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
600 - 3.3.90.30.00.00 33043	MATERIAL DE CONSUMO53.354,81
Total Suplementação:311.632,12	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.107 – Salário Educação - Exerc. Ant.	258.277,31
Fonte nº 3.107 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exerc. Ant.	53.354,81
Total Suplementação:311.632,12	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 226/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as alterações para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

Suplementação de despesas com diversos materiais de limpeza, higienização, material de expediente e de construção para as escolas e creches municipais, despesas com aquisição de peças e materiais automotivos para o transporte escolar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito